



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 05 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00001257-5.

Interessado: MPF – Gabinete da Procuradoria da República.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Ao considerar a documentação acostada à fl. 157 e o cumprimento das notificações constantes às fls. 160/161, remetam-se os autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00001770-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Ao considerar o cumprimento da notificação constante à fl. 1145, bem com a certidão acostada à fl. 1146, remetam-se os autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00000058-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo - MPAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Ao considerar a documentação acostada às fls. 57/68, remetam-se os autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de julho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005399/2024-85



Interessado: Victor Meira Fortes -  
Assunto: Solicitação de teletrabalho.  
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005290/2024-21  
Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.  
Assunto: Cessão de servidor.  
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0004564/2024-76  
Interessado: Marcelo Fábio Medeiros de Paiva Lyra  
Assunto: Desistência de posse.  
Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1296.0000208/2024-45  
Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ  
Assunto: Prorrogação de contrato.  
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato PGJ nº 19/2021. Pedido de Providências. Aditivo de prorrogação de prazo, manutenção do valor, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção e evolução dos módulos contratados, da seguinte forma: item 1 – Serviços de Sustentação; item 2 – Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional; item 3 – Serviços de Apoio Técnico Especializado; item 4 – Desenvolvimento e Outras Atividades sob Demanda para os Sistemas de Automação da Justiça e gestão dos processos judiciais e extrajudiciais do Ministério Público de Alagoas (SAJ/MP), firmado com empresa Softplan Planejamento e Sistemas. Singularidade de fornecedor. Inviabilidade de competição. Serviço contínuo. Comprovada a vantajosidade da prorrogação. Anuência do gestor e dos fiscais do contrato. Previsão inserta nas cláusulas contratuais, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento, condicionado ao cumprimento das recomendações ora exaradas." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de Julho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 527, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. THIAGO CHACON DELGADO, 1º Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 221/2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 528, DE 05 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça de Feira Grande, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça



## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1298.0000117/2024-47

Interessado: Joselandio Claudino Rodrigues da Silva – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento das férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, circunstância que reclama a permanência do servidor do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005494/2024-42

Interessado: Dr. Carlos Eduardo Baltar Maia – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.00013835/2024-67

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 05 de Julho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 283, DE 05 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001335/2024-67, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 383.229.434-15, matrícula nº 69128-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 322,85 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Sebastião, nos dias 03 de junho de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 188/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

## Conselho Superior do Ministério Público

### Resoluções



## RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2024

Acrescenta o item V – Participação em mutirões, no tópico pertinente ao desempenho do candidato, constante no Anexo da Resolução CSMP n.º 1/2023.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ao considerar:

I – o disposto na Resolução CSMP n.º 1/2023;

II – o deliberado na 19ª Reunião Ordinária do CSMP de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º O tópico referente ao desempenho constante no Anexo da Resolução CSMP n.º 1/2023 passa a vigorar acrescido do item V – Participação em mutirões.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 5 de julho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

### Atas de Reunião

#### ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, aconteceu a 19ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Isaac Sandes Dias, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Méro, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 18ª Reunião Ordinária de 2024. Os Conselheiros Lean Araújo e Sérgio Jucá expuseram que os mesmos não deliberarão acerca da ata da reunião anterior, em razão de suas ausências justificadas. Em votação, a ata em questão restou aprovada por unanimidade dos votantes. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, expondo terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 052024000018147 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 052024000018158 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 052024000018891 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 052024000018170 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 052024000019868 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 052024000018236 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 052024000018136 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jogo e Aposta Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 052024000019880 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Natureza do Cargo Acumulável Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 052024000019157 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 052024000019024 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 052024000018991 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 052024000018258 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 052024000019079 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 052024000018947 Origem:



3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 052024000018958 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 052024000018869 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 052024000019546 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 052024000019390 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 052024000019379 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: TRANSPORTE Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 052024000018914 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 052024000018903 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 052024000018880 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022024000054743 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022024000054698 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 052024000019324 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 052024000019313 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 052024000019113 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 052024000019002 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 052024000019890 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 052024000019824 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 052024000019780 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 052024000019735 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 022024000056374 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 092023000009200 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Registro de Ponto Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 052024000018169 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 052024000018191 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 052024000018203 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 052024000018269 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro nº: 052024000019057 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 022024000054876 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 052024000019046 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 052024000018180 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº: 052024000018214 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 052024000019724 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 45 Cadastro nº: 052024000019879 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Parcelamento do Solo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 46 Cadastro nº: 052024000019857 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 47 Cadastro nº: 052024000019802 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 48 Cadastro nº: 052024000019102 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 49 Cadastro nº: 052024000019124 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 50 Cadastro nº: 052024000019146 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 51 Cadastro nº: 052024000019168 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 52 Cadastro nº: 052024000019180 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 53 Cadastro nº: 052024000019202 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 54 Cadastro nº: 052024000019224 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 55 Cadastro nº: 022024000054443 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 56 Cadastro nº: 052024000019235 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 57 Cadastro nº: 052024000019257



Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 58 Cadastro nº: 052024000019280 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 59 Cadastro nº: 052024000019290 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 60 Cadastro nº: 022024000052656 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 61 Cadastro nº: 052024000019568 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 62 Cadastro nº: 022024000055031 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 63 Cadastro nº: 022024000054598 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 64 Cadastro nº: 022024000055109 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 65 Cadastro nº: 052024000018936 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 66 Cadastro nº: 052024000018925 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 67 Cadastro nº: 052024000018870 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Adjudicação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 68 Cadastro nº: 052024000019602 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 69 Cadastro nº: 052024000019579 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, destacando terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, indagou se algum gostaria de realizar encaminhamento, divergência ou discussão. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, seguidos da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 70 Cadastro nº: 062017000001676 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE TRATAMENTO DOMICILIAR (HOME CARE). JUDICIALIZAÇÃO DO CASO PELA DEMANDANTE. CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO SOBRE A ÓTICA COLETIVA. DIREITO CLASSIFICADO COMO INDIVIDUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 71 Cadastro nº: 062012000000190 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Área de Preservação Permanente Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DECLARAÇÃO DE POSSÍVEL ÁREA DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA INTERVENÇÃO HUMANA. DEVASTAÇÃO NÃO CONSTATADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 72 Cadastro nº: 062021000003920 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Abuso de Poder Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO DE CIRURGIÕES BUCO MAXILARES. CONFIRMAÇÃO. NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CERTAME CONTEMPLANDO ESSA CATEGORIA FUNCIONAL. RECONHECIMENTO. ATRASO NO ESTUDO PRELIMINAR RESPECTIVO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO NO SENTIDO DA CONCRETIZAÇÃO DO EXAME. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. EXAURIMENTO DO PRAZO SEM RECURSO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 73 Cadastro nº: 062020000000830 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AMI PLANO DE SAÚDE. PROCEDIMENTOS MÉDICOS. DEMORA INJUSTIFICADA PARA A CONCESSÃO PELA OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE. CASO QUE VERSA SOBRE TÍPICA RELAÇÃO DE CONSUMO. SITUAÇÃO QUE DEMANDA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUSCITADA PELA REPRESENTANTE. REITERADOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS POR PARTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). NENHUMA SOLUÇÃO. PRETENSÃO DE REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS NÃO ALCANÇADA. COMUNICAÇÃO SOBRE A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. PERDA DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 74 Cadastro nº: 062023000002318 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: PROSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO TRANSFORMADO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. COMPATIBILIDADE ENTRE AS JORNADAS DOS CARGOS EXERCIDOS PELA REPRESENTADA NAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS E DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. NENHUM PREJUÍZO ÀS FAZENDAS PÚBLICAS. ACÚMULO ILÍCITO DE NOVOS VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO MUNICÍPIO DE RECIFE. REMESSA DE CÓPIA DO ICP AO PARQUET PERNAMBUCANO POR COMPETENTE PARA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 75 Cadastro nº: 062023000005326 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Assunto: Cargo em Comissão / Função Comissionada Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. REVELAÇÃO SOBRE MÉDICOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE TALVEZ RECEBEM REMUNERAÇÃO ACIMA DO SALÁRIO DO PREFEITO. IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA ANÁLOGA ARQUIVADA POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 76 Cadastro nº: 062019000002094 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Assunto: Favorecimento pessoal Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: INQUÉRITO CIVIL. MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO. SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.



RÉU QUE TERIA SIDO POSTO EM LIBERDADE SEM ALVARÁ DE SOLTURA. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 77 Cadastro nº: 062023000003794 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA RESCISÃO DE CONTRATOS DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS. INOCORRÊNCIA. PAGAMENTOS DEVIDOS. QUESTÃO JUDICIALIZADA. PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 78 Cadastro nº: 062019000005736 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação contra o Ipaseal Saúde. Autarquia que deixa de realizar exame de eletroencefalograma na filha da denunciante. Perda de interesse na evolução da apuração encetada. Voto pela homologação. Ordem: 79 Cadastro nº: 062023000000520 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR IRREGULARIDADES PROCESSUAIS. BLOQUEIOS DE VERBAS DO ESTADO. TRATAMENTO DE SAÚDE. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA INSTAURADA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 80 Cadastro nº: 052024000014873 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: NOTÍCIA DE FATO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. SUPOSTA RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL DE EXADMINISTRADORES DA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE AMI. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. Ordem: 81 Cadastro nº: 022024000047510 Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: REPRESENTAÇÃO. SUPOSTA PUBLICAÇÃO DE IMAGENS DE NUDEZ DE MULHERES ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. POSTAGENS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. REEXAME NECESSÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. Ordem: 82 Cadastro nº: 062021000000790 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Assunto: Execução Contratual Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EMPRESA MACEIÓ HOME CARE À SESAU. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 83 Cadastro nº: 062021000001044 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. LICITAÇÃO. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. AUSÊNCIA DE DOLO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO.. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Maurício Pitta que possui uma matéria para apresentar em mesa para apreciação e deliberação deste Órgão Colegiado. O Conselheiro Maurício Pitta propôs a inclusão na Resolução CSMP n.º 1/2023, que dispõe sobre critérios objetivos para fins de promoção e remoção por merecimento, na questão do desempenho, do item V de participação em mutirões. Atualmente a participação em mutirões não tem vantagem, então serviria como um estímulo, pois passaria a contar também como pontuação para promoção e remoção por merecimento. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de discutir o tema. O Conselheiro Sérgio Jucá louvou a iniciativa, pois vai premiar quem se revelou com assaz disponibilidade para auxiliar o ofício como órgão de execução em mutirões, revelando também o amor do Membro à Instituição. É muito importante a iniciativa. O Conselheiro Maurício Pitta frisou que a ideia na Corregedoria partiu da Doutora Adriana Gomes. Em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Conselheiro Maurício Pitta, no sentido da inclusão na Resolução CSMP n.º 1/2023, que dispõe sobre critérios objetivos para fins de promoção e remoção por merecimento, na questão do desempenho, do item V de participação em mutirões. No momento das COMUNICAÇÕES, sem quem tivesse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

---

**Corregedoria Geral do Ministério Público**

---

**Decisões**



O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 05 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000217-2

Acordo de Resultados

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante da regular apresentação de todos os relatórios pelo membro, e tendo sido cumprido integralmente o que fora estabelecido na Ata de Audiência constante nos autos, determino o arquivamento do presente procedimento. Determino, ainda, o arquivamento da sindicância nº 10.2022.00000901-7, que está suspensa em fila própria, comunicando-se as providências à Promotora de Justiça. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 05 de julho de 2024.

#### Portarias

PORTARIA CGMP/AL Nº 001/2024  
SINDICÂNCIA Nº 001/2024

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e no artigo 70 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando o Pedido de Informação registrado no SAJ MP sob o nº 10.2024.00000371-0 onde foi determinada a instauração de sindicância para apurar a suposta violação ao art. 72, VII da Lei Complementar nº 15/96 em desfavor de membro do Ministério Público de Alagoas;

Considerando a necessidade de se garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme estatui o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância para apurar a conduta segundo a qual teria o membro do Ministério Público de Alagoas, hipoteticamente, violado o dever constante no art. 72, VII da Lei Complementar nº 15/96;
2. Determinar a publicação desta portaria em extrato, omitindo-se o nome do sindicado, bem como quaisquer outras informações que o possa identificar, nos termos da lei;
3. Determinar a autuação e registro da presente portaria;
4. Nomear como Secretário da Sindicância Napoleão Amaral Franco o qual deverá prestar compromisso.
5. Determinar a Secretaria-Geral proceder a citação do(a) Sindicado(a) para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, assim como apresentar rol de testemunhas, no máximo 03 (três) e apresentar demais provas que entender pertinentes, nos termos do artigo 71 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.
6. Determinar a Secretaria-Geral, a juntada de certidão disciplinar;
7. Determinar a publicação da presente portaria.

Maceió/AL, 05 de julho de 2024.

Maurício A. B. Pitta  
Corregedor-Geral

---

### Escola Superior do Ministério Público

---

#### Outros

Portaria ESMP/AL nº 35 de 05 de Julho de 2024



O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário RAVAN DANTAS MARTINS DA SILVA, com efeitos retroativos a 29/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

#### RECOMENDAÇÃO

PA 09.2024.00000800-5

CONSIDERANDO que o artigo 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II, da CF, que atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir Recomendação aos Órgãos da Administração Pública das três esferas de Poder;

CONSIDERANDO que aportou nestas unidade ministeriais notícias de que Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACAVV) e o Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa (NAPI), criados pela Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (Seprev), teriam sido desativados na Casa de Direitos no Município de Arapiraca;

CONSIDERANDO que o equipamento NACAVV oferece o atendimento psicossocial a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, além de prestar orientações jurídicas aos familiares sobre os procedimentos legais e acompanhamento perante os órgãos do sistema de justiça.

CONSIDERANDO que o equipamento referente ao Núcleo de Atendimento à pessoa Idosa oferecia atendimento às demandas envolvendo idosos em situação de vulnerabilidade no Município de Arapiraca;

CONSIDERANDO que a cessação ou diminuição de serviços públicos já implementados, que dão cumprimento a direitos humanos sociais, importa em indevido retrocesso social, enfraquecendo a tutela da dignidade humana e implicando desrespeito à dimensão da proibição de proteção insuficiente do princípio da proporcionalidade.

CONSIDERANDO que em tema de direitos fundamentais de caráter social, não podem ser desconstituídas as conquistas já alcançadas pelo cidadão ou pela formação social em que ele vive, de modo que as prestações positivas do Estado (como o direito à proteção de crianças/adolescentes e idosos, sobretudo em prol de segmentos sociais vulnerabilizados) não podem ficar abaixo dos níveis de concretização já realizados;

CONSIDERANDO que a desativação dos Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACAVV) e Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa (NAPI) junto à Casa de Direitos no Município de Arapiraca constitui ato que ameaça e viola direitos fundamentais sociais na sua dimensão prestacional de crianças/adolescentes e idosos do Município de Arapiraca;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, através de seus representantes legais que este subscrevem, no exercício das suas funções institucionais de que tratam os artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93,

RECOMENDA à Sra Paloma Tojal – Secretária de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV) a reativação dos Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (NACAVV) e Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa (NAPI) junto à Casa de Direitos no Município de Arapiraca, como forma de manter a execução de políticas públicas necessárias à proteção



dos direitos humanos de crianças/adolescentes e idosos outrora já ofertadas e implementadas junto à sociedade Arapiraquense.

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público com transmissão da presente Recomendação para publicação no DO.

INTIMEM-SE os interessados.

Arapiraca, 04 de julho de 2024.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS  
Promotora de Justiça

ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES  
Promotor de Justiça

### Despachos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO

Resenha

Notícia de Fato - 01.2024.00000848-2.

Interessada - Cassiana Agamenon de Aquino.

Ficam os interessados intimados do seguinte despacho exarado nos autos da notícia de fato 01.2024.00000848-2: "Nesse contexto, registre-se que não consta na representação a identificação de possíveis vítimas, circunstâncias detalhadas, apontamento de qualquer testemunha ou outros elementos capazes de ensejar a deflagração de qualquer apuração, seja em âmbito criminal, seja em âmbito cível. Ainda, o relato não foi acompanhado de nenhum elemento probatório que corrobore o seu teor.

Apesar disso, o Ministério Público, ad cautelam, adotou, como supramencionado, algumas providências para averiguar a situação, porém, não foi possível confirmar o fato relatado. Os elementos colhidos demonstram que não há motivos para instaurar procedimento próprio e adotar outras medidas, pois não é possível observar a ocorrência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Por oportuno, saliento que também não se vislumbra a adoção de outras providências para a obtenção de mais elementos.

Ante o exposto, e com arrimo no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, promovo o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, determinação que, por certo, não obsta a adoção de novas medidas pelo Parquet, caso seja noticiada nova situação.

Dê-se ciência a noticiante, por meio do Diário Oficial do Ministério Público.

Cumpra-se."

Girau do Ponciano/AL, 07 de julho de 2024.

Sérgio Ricardo Vieira Leite  
Promotor de Justiça.